



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
AVENIDA BRASIL, 399 - CEP.: 19865-000 - C.G.C.: 64.614.381/0001-81  
TEL.: (0183) 75-1540 - FAX: (0183) 75-1543

## ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00227

LEI Nº 168/95  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE  
QUANTIDADE DE CARGOS  
CONSTANTES DO ANEXO II, DA  
LEI Nº 020/93.”

EVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de  
Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona  
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a quantidade de cargos de DENTISTA - 4 HORAS, de provimento  
efetivo, contido na Lei nº 020/93, (Anexo II), como segue:


<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE ANTERIOR</u>	<u>QUANTIDADE ATUAL</u>
Dentista - 4 Horas	02	03

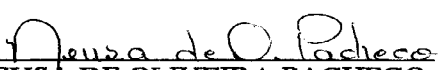
Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos já  
consignados no orçamento em vigor, discriminados pela Dotação Orçamentaria à  
saber:

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
5.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
13.75.4282.016 - Operações e Manut.Fundo Municipal de Saúde  
055-3111 Pessoal Civil

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de Dezembro de 1995.

  
EVALDO ZANGRANDO PACHECO  
Prefeito Municipal

  
NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO  
Diretora de Gabinete

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.